



ATA Nº. 197

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu no salão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, na vial de Penela, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Penela.-----

Presidiu o senhor Presidente da Assembleia Municipal, Fernando dos Santos Antunes, sendo secretariado por David Fernandes Duarte (1º. Secretário) e Hugo Filipe Santos Paula (2º. Secretário).--

**Presenças:** Estiveram presentes os senhores deputados da Assembleia Municipal Fernando dos Santos Antunes, David Fernandes Duarte, Emídio Domingues, Luís Alberto Fernandes dos Reis, Anabela Faria Mendes Monteiro, Marta Sofia Coelho Ramos, Adriana Filipa Carnoto Santos, Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé, António Manuel Mendes Lopes, Januário Pereira Antunes, Olga Sofia Antunes da Silva, João da Paz Pires, e os Presidentes de Junta de Freguesia da Cumieira, do Espinhal, de Podentes e da União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, respetivamente: Fernando Manuel Ferreira Calado, Luís Oliveira Henriques Dias, Anabela Cristina Pereira dos Santos e Maria do Nascimento Rasteiro Marmé.-----

**Faltas:** Faltou o deputado Arménio Avelar Luís que não foi substituído e a deputada Maria Fernanda Mendes Francelino Simões que foi substituída por Nuno Diogo Mendes Lourenço. -----

**Participação dos membros da Câmara:** A Câmara Municipal fez-se representar por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara e pelo Vereadores Rafael Cândido Justino Baptista e Mário António Santos Carvalho. -----

**Abertura da Sessão:** O Presidente da Assembleia, Fernando dos Santos Antunes, fez a abertura da sessão começando por cumprimentar o Presidente da Câmara, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, os Deputados Municipais e demais presentes. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Dando continuidade à sessão, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade dos membros que estiveram presentes na última sessão e assinada.-----

O Presidente da Assembleia deu conta da correspondência recebida no período compreendido entre outubro e dezembro do corrente ano, de acordo com o disposto a alínea m) do nº 1 do artº. 29º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, realçando alguma de maior importância. -----

De seguida, no período antes da ordem do dia, deu a palavra aos deputados, previamente inscritos, para intervir.-----

Tomou a palavra a Deputada Maria Marmé, que começou por cumprimentar todos os presentes. Deixou uma palavra de agradecimento ao Presidente da Câmara e a todos os seus funcionários pelo maravilhoso cenário que é o presépio, que este ano está ainda mais bonito que nos anos anteriores. --- Enquanto presidente e moradora no Rabaçal, referiu ser muito gratificante haver uma candidatura da villa Romana do Rabaçal e fosse classificada como monumento Nacional, e que a Direção Regional da Cultura Centro, em conjunto com o Município de Penela, tenha iniciado o projeto de candidatura. Referiu que a Candidatura da villa Romana do Rabaçal será marcante em termos futuros, quer para o turismo, quer para uma maior sustentabilidade para o concelho de Penela -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



A união de Freguesias São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, contribuiu para o maravilhoso cenário da iluminação natalícia da vila de Penela e na junta do Rabaçal.-----

Disse ter sido convidada pelo senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia, para fazer uma visita ao lar, que aceitou, tendo adorado tudo o que viu. Referiu que durante a mesma o senhor provedor fez um pedido de apoio financeiro à Junta de Freguesia, para aquisição de cortinados, pedido que não poderá deixar de assumir esse compromisso.-----

Pediu a colocação de umas lombas na descida da farmácia, na direção do mercado, para reduzir a velocidade e a colocação de uma paragem de autocarro, próximo do edifício do mercado, pois as senhoras mais idosas vêm-se aflitas para chegar à paragem da farmácia, com os sacos das compras.-- Pediu, também, que fosse colocado rails de proteção, na estrada que vai para São Sebastião, mesmo á entrada no lado esquerdo.-----

Pediu, ainda, a colocação de uma placa de paragem de autocarro, junto ao Santo Amaro, pois os motoristas não querem lá parar devido à inexistência da mesma.-----

Terminou desejando a todos um feliz Natal e um Bom Ano.-----

A Deputada Anabela Monteiro, à semelhança das palavras da deputada Marmé enalteceu o empenho, dedicação e inovação que todos os que fazem o Penela presépio, têm tido. Referiu que, este ano, é sem dúvida a melhor edição do Penela presépio. Esteve na inauguração e foi essa a sua conclusão.-----

Reconheceu o trabalho desenvolvido pela Associação das Grocinas, que viu mais uma vez um projeto seu ser aprovado, no orçamento participativo, e ter ficado em primeiro lugar, com grande percentagem de votantes. Há que reconhecer que são bons e tudo fazem por aquela aldeia.-----

O Deputado João Pires, enalteceu o trabalho feito pelo Município desde o São Miguel ao Presépio. Referiu que é sempre bom renovar os festejos, cada vez melhores, reconhecendo ser cada vez mais difícil mobilizar pessoas.-----

Terminou, dizendo ter ficado desagradado com o discurso do senhor presidente da Câmara, no dia da sessão solene do Município, não querendo alongar-se mais na justificação.-----

A Deputada Marta Ramos, abordou o tema “património” dizendo ser do conhecimento público que houve uma candidatura da villa Romana do Rabaçal a monumento nacional, enaltecendo a importância em termos futuros, esperando ser bem-sucedido. *Temos que nos congratular com esta nova fase. É significativa não só em termos de reconhecimento do espaço, mas também ao nível de candidaturas, financiamento, conservação e reconhecimento científico. Será mais um monumento que teremos classificado.*-----

Deixou uma última palavra, ainda na qualidade de Presidente da Comissão, agradecendo o voto de confiança, como cidadã eleita pela Assembleia Municipal, para representar o concelho na CPCJ. Referiu que, já há muitos anos que faz parte daquela entidade, autónoma, sendo um trabalho gratificante e ao mesmo tempo frustrante, pelos motivos que todos deverão saber. Trabalha-se em prol das crianças, dos jovens, das famílias e de toda uma comunidade que cada vez mais precisa do nosso apoio, não sendo, por vezes, fácil. Espera que no futuro corra bem com os novos elementos. Avisou que a Comissão Nacional está a ser muito exigente, sendo muito difícil gerir certas situações, algumas das quais vamos assistindo na TV.-----

De seguida o Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara, aproveitando para saudar o Vereador Mário de Carvalho, ali presente.-----

O Presidente da Câmara cumprimentando todos os presentes, começou por agradecer as palavras de congratulação pelo Penela presépio dando conta que, durante a noite, a estrutura da tenda do



presépio foi afetada pelo mau tempo, tendo parte dela colapsado, o que irá inviabilizar as visitas nos próximos dias. Não desvalorizando o trabalho realizado por todos, referiu que tivemos o privilégio de poder ver o maravilhoso trabalho realizado, concluindo-se, no entanto, que a força da natureza é incontornável. *Embora tenha sido afetado parcialmente, por questões de segurança, vai ser encerrado o evento até estarem reunidas as condições para se poder visitar. Também o programa da RTP, marcado para amanhã, foi já cancelado, pois prevê-se a continuação das más condições atmosféricas. A equipa de produção e realização entendeu que não estavam reunidas as condições para a sua realização. Concordamos de imediato com a decisão, pois não seria agradável a apresentação de um evento, que sabíamos não estar em condições de se manter aberto ao público. Correríamos o risco de influenciar as pessoas a virem cá, o que não seria correto.* Agradeceu a todos as observações que fizeram sobre o Penela Presépio, referindo que o mesmo não é um evento da Câmara Municipal, mas de todos, pois conta com a participação de muita gente, desde as associações, freguesias, cidadãos, etc, com uma dimensão considerável. A edição deste ano, não obstante o mau tempo, já estava a ser melhor que a do ano passado, do ponto de vista de visitantes/receita o que estava a criar expectativas positivas. Este acontecimento irá certamente prejudicar o evento que, vamos ver se conseguimos recuperar. -----

Agradeceu as palavras sobre a classificação da Villa Romana do Rabaçal, como monumento nacional. Esclareceu que a classificação foi proposta pela Direção Geral da Cultura, na sequência de uma candidatura que a Câmara Municipal efetuou, contendo uma proposta de classificação e de um parecer positivo de uma Comissão especializada que é da responsabilidade da Direção Geral do Património Cultural. O que foi publicado a semana passada foi o aviso da discussão Pública sobre o processo de classificação, só depois haverá o procedimento administrativo da classificação e posterior publicação no Diário da República, acreditando que ninguém reclamará do processo de classificação. Referiu que os estudos científicos, que tem sido feitos sobre aquela villa romana, também ajudaram no processo. Deixou uma palavra de agradecimento pelo trabalho que o Dr. Miguel Pessoa tem efetuado e um profundo reconhecimento aos técnicos da cultura, Sónia Vicente, Ana Ravara e Mário Duarte, pelo trabalho importante que tem desenvolvido.-----

Ainda relativamente ao processo de classificação da Villa Romana do Rabaçal, referiu que o mesmo acarreta alguns constrangimentos, pois é uma classificação que obriga a recolher, dado ser uma zona especial de proteção, um conjunto de pareceres a todas as entidades com tutela sobre o assunto. Por outro lado, e olhando para o regulamento do Quadro Comunitário de Apoio, as prioridades de investimento associadas ao património cultural têm como condição a classificação dos monumentos para poderem ter financiamento. A sua classificação poderá abrir portas, para se conseguir arranjar financiamento, para a estrutura de proteção que se pretende construir.-----

Sobre o orçamento participativo e a forma como as Grocinas se especializou no processo, levantam-se algumas questões. *É evidente que o processo é transparente e mobiliza a população, que vota e que teremos de respeitar. Houve outros projetos candidatados, por pessoas que não estão tão bem organizados e que são por via disso prejudicadas, pois não tem votos suficientes. Independentemente disso há aqui um ganho que toda a comunidade deve reconhecer, o facto das pessoas se terem organizado e mobilizado, apresentado projetos coletivos, sendo algo que devemos estimular ainda mais. É fundamental termos uma discussão sobre o assunto e alterar o regulamento do orçamento participativo, no sentido de por alguns limites, alterações, etc.*-----





Sobre as observações do deputado João Pires, relativas ao seu discurso, disse não ter percebido, mas poderá falar pessoalmente com ele sobre o assunto pois o que disse não foi ofensivo para ninguém. Apenas transmitiu aquilo que pensa. -----

Sobre as reivindicações da Deputada Maria Marmé, nomeadamente a colocação das lombas, desconhece se é tecnicamente possível, sobre a colocação de mais uma paragem do autocarro, referiu existir uma em frente ao restaurante varandas, não achando viável a colocação de outra. -----

Sobre a CPCJ agradeceu à Deputada Marta Ramos o trabalho que tem sido feito. Felizmente não somos dos concelhos com mais problemas e ainda bem, mas desde que exista um problema já se justifica a atividade que a Comissão tem. Por vezes somos muito redutores na análise que fazemos, desconhecendo muitas das vezes os problemas que lhes passam pela mão, mas, tal é justificado pelo bom trabalho que tem desenvolvido no âmbito dessas questões, de que não tem conhecimento de todos pois são confidenciais. -----

Terminou justificando o motivo pela qual foi alterado o local da reunião, quer pelos acessos condicionados à Câmara Municipal, pela montagem da tenda para o programa da RTP, quer pela festa de Natal este ano ser aqui. Além do mais ainda não sabíamos do mau tempo e da falta de energia que ocorreu. -----

#### ORDEM DO DIA -----

Da convocatória para esta sessão constava a ordem de trabalhos que abaixo se discrimina: -----

Ordem de Trabalhos:-----

1. Apreciação de informação do Presidente da Câmara sobre a Atividade do Município; -----
2. Informação Financeira; -----
3. Regime Jurídico do serviço público de transporte de passageiros:-----
  - 3.1 Aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre a CIM-RC e o Município de Penela;-----
  - 3.2 Acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências dos Municípios enquanto autoridades de transportes;-----
4. IMI \_ Imposto Municipal sobre Imóveis:-----
  - 4.1 Fixação de taxas para 2019;-----
  - 4.2 Bonificação para agregados familiares com dependentes;-----
5. Participação no Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares; -----
6. Transferência de competências do Município de Penela para os órgãos das freguesias; -----
7. Documentos previsionais para 2020;-----
8. ANAM - Associação Nacional de Assembleia Municipais - adesão; -----
9. CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e jovens de Penela - substituição da comissária.-----

PRIMEIRO PONTO – APRECIÇÃO DE INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE DO MUNICÍPIO: Para se dar início a este ponto da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal. -----

O Presidente da Câmara Municipal, começou por se referir ao orçamento participativo, informando que houve cinco candidaturas que passaram à votação, nomeadamente a requalificação do largo das Grocinas, “Casa segura – crianças protegidas adultos seguros” do corpo de bombeiros, “Musica em movimento” da filarmónica Penelense, “requalificação da antiga escola primária” da associação de São Sebastião e “criação de espaço convívio da aldeia” da associação de Cabeça Redonda. Apenas os



7

dois primeiros projetos tiveram dotação para poder ser financiados, mas chamou as cinco propostas que foram a votação para perceber qual era a motivação dos proponentes e tentar encontrar um quadro de apoio para que também possam por mãos à obra, em colaboração com a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Deu nota de algumas dinâmicas que têm sido feitas no HIESE, no âmbito de eventos relacionados com a promoção do turismo e também no âmbito da interação com outras incubadoras de base empresarial. Numa das dinâmicas realizadas houve um debate muito interessante sobre o futuro da Europa/futuro da política regional, que contou com a presença da Eurodeputada Margarida Marques, que tem uma visão e conhecimento excelentes sobre a Europa e o futuro da política regional. Disse ter-lhe transmitido a sua opinião sobre o atual e o próximo quadro comunitário de apoio, designadamente o que acha que é a necessidade de ter um programa operacional para a baixa densidade, por forma a haver coesão territorial nos territórios de baixa densidade, proposta que a mesma achou muito interessante.-----

Referiu-se à realização da gala da Educação e à importância das equipas multidisciplinares no combate ao insucesso escolar, com ótimos resultados.-----

Deu conta das festas de São Miguel, que decorreram sem sobressaltos, salientando que da parte dos produtores houve uma avaliação muito positiva da FAGRIP, comparativamente com o ano passado. --- No âmbito do Plano de Defesa da Floresta, partilhou um constrangimento que se prende com a obrigatoriedade de atualizar o mesmo, por força da alteração à legislação, quando o mesmo ainda se encontra em vigor.-----

Começaram os trabalhos de gestão combustível na faixa secundária, constatando-se que à medida que se avança no terreno vão aparecendo os proprietários, até aí desconhecidos e sem paradeiro, o que não deixa de ser interessante. Tem sido feito um trabalho muito interessante nos aglomerados do Casalinho e do Carvalhal da Serra, que foram identificados como prioridade máxima.-----

No âmbito da proteção civil foi elaborada uma candidatura, que mereceu parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil.-----

Continuamos com as ações de controle e identificação da vespa velutina, tendo sido identificados cento e oito ninhos, já destruídos.-----

Está a ser realizado um trabalho muito interessante associado à estratégia local de habitação, no âmbito do programa do Governo, designado “Primeiro direito”, com a caracterização da habitação do concelho a precisar de obras de melhoria.-----

Referiu-se ao conjunto de projetos que se encontram a decorrer no concelho, identificados na informação enviada, numa listagem extensa.-----

Terminou, referindo que não é por inércia do Município de Penela que o país e região centro apresentam taxas de execução tão baixas do Programa Operacional regional, que ronda os 25%. Estamos a entrar nos últimos dois anos do programa, o que significa que iremos perder verbas que estavam alocadas ao nosso país, e que cá não ficarão. Referiu-se aos constrangimentos que tal acarreta para as empresas com candidaturas aprovadas e obra feita sem que lhe tenham sido feitas transferências das respetivas verbas.-----

A Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tomou conhecimento da Informação Escrita do Presidente da Câmara Municipal sobre a recente Atividade do Município.-----

**SEGUNDO PONTO – INFORMAÇÃO FINANCEIRA:** Sobre a informação financeira, salientou o facto

1



de não existirem pagamentos em atraso, continuando as contas do Município em ordem, conforme é dado reconhecer nos documentos enviados. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da situação financeira do Município, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

TERCEIRO PONTO – REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS: Pelo Presidente da Assembleia foi dada a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, pedindo-lhe que procedesse à apresentação dos pontos três um e três dois, atendendo a que ambos respeitam à mesma matéria. -----

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CIM RC E O MUNICÍPIO DE PENELA: O Presidente da Câmara começou por lembrar, tratar-se de um assunto já discutido em sessão anterior, tendo então a Assembleia Municipal aprovado a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da matéria dos transportes públicos, transferidas para a CIM RC. Adiantou que, brevemente, a CIM terá de abrir procedimento, por concurso público internacional, para a concessão do serviço público de transportes de passageiros rodoviário, sendo que o mais certo é que os preços a pagar venham a ser mais altos, relativamente ao valor que se tem pago, pela prestação do mesmo serviço. -----

O segundo ponto passa pelo acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências dos municípios enquanto autoridades de transporte, que prevê os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício, pela CIM RC da competência de exploração do serviço público de transportes de passageiros municipal e da competência de exploração de serviço especializado de transporte escolar e das competências nela delegadas e das respetivas obrigações pecuniárias, a pagar à CIM pelos serviços. -----

Nesse sentido foram presentes as minutas do aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com a comunidade intermunicipal da região de Coimbra, bem como a minuta do acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos. -----

De seguida foi pelo Presidente da mesa, dada a palavra, a quem dela quisesse usar. -----

Usou da palavra o deputado João Pires, perguntando se a Câmara Municipal tem o poder de exigir mais carreiras. -----

O Presidente da Câmara respondeu que a Câmara tem esse direito desde que as pague. -----

O deputado Mendes Lopes, disse ter estado presente numa reunião da CIM RC, sobre o assunto, tendo sido dito, que não haveria aumento do preço, havendo uma base que não poderia subir. Perguntou por que motivo o Município de Mira não paga nada, em lado nenhum, não têm transportes? -----

O Presidente da Câmara respondeu que podem ter, sendo que nós pagamos as compensações indemnizatórias pelo serviço público de transporte. A única justificação que vê é essa, pois há municípios que não pagam porque não precisam. -----

O deputado Mendes Lopes referiu que, por isso mesmo fez a pergunta. -----

O deputado Emídio Domingues, perguntou se a negociação com base numa CIM não poderá por em causa a coesão regional, sobretudo quando há ao seu lado, um núcleo urbano que poderia beneficiar com circuitos. É que a EPTSicó pode vir a ser prejudicada com o novo modelo, pois tinha um circuito próprio e poderá vir a ser prejudicada caso não esteja prevista na rede pública. Perguntou se estas questões foram acauteladas. -----





O Presidente da Câmara respondeu estarmos no processo porque se tem de cumprir uma diretiva comunitária, explicando que tem sido difícil a negociação entre a CIM. Disse recear que não se vá ficar melhor, futuramente e também que o concurso possa ficar deserto. -----

O Presidente da Assembleia Municipal disse ter ficado com a ideia que a questão do município de Mira tem a ver com carreiras que possam ter, mas que não têm partida nem chegada no concelho ----- Não havendo pedidos para intervenção foi o assunto colocado à votação, tendo a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta que propõe o aditamento ao contrato administrativo de delegação de competências, nos termos a seguir transcritos. -----

“Considerando que: -----

A) Através da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o legislador português procedeu à renovação do regime jurídico do serviço jurídico de transporte de passageiros (doravante, “RJSPTP”), em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e, entre outras opções políticas concretizadas nessa intervenção legislativa, avulta, a nível organizatório, a concretização dos princípios da descentralização administrativa e da aproximação da Administração Pública aos cidadãos no domínio de regulação do serviço de transporte público de passageiros; -----

B) De acordo com os artigos 4.º a 9.º do RJSPTP, são atualmente autoridades de transportes com competência originária de regulação o Estado, os municípios, as comunidades intermunicipais e as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, cujas competências se encontram delimitadas em função do âmbito geográfico do transporte público a operar, apesar da inevitável colaboração e interdependência entre elas; -----

C) Sem prejuízo desta distribuição originária de competências entre as autoridades de transporte estabelecida nos referidos artigos 4.º a 9.º do RJSPTP, o legislador, tendo em conta a necessidade de flexibilizar a gestão de competências das autoridades de transportes consoante o interesse público que se verifica na prática, não deixou de conceder expressamente, no artigo 10.º, às autoridades de transportes a habilitação legal para efetuarem delegações e/ou partilhas de competências noutras autoridades de transportes ou noutras autoridades públicas, mediante a celebração de contratos administrativos; -----

D) Ao abrigo desta habilitação legislativa de delegação, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro e com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o MUNICÍPIO PENELA decidiu delegar as suas competências enquanto autoridade de transporte dos serviços públicos de passageiros municipais na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, celebrando com esta, para o efeito, o *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências* (doravante, “Contrato”); -----

E) Este Contrato, de acordo com o respetivo clausulado, entrou em vigor no primeiro dia útil após publicação no sítio da Internet do IMT, I.P., tendo produzido efeitos assim a partir do dia 5 de maio de 2017; -----

F) Ao abrigo das competências delegadas por força deste Contrato, das competências delegadas da igual forma por outros municípios e das competências próprias previstas no artigo 7.º do RJSPTP, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA tem realizado um trabalho de preparação de um concurso público tendente à celebração de um contrato de concessão do serviço



público de transporte de passageiros rodoviário, nos termos do disposto no RJSPTP e no Regulamento (CE) n.º 1370/2007; -----

G) Em virtude da evolução desses trabalhos preparatórios, tem-se verificado um conjunto de vicissitudes não previsto pelas Partes no momento da celebração do Contrato, cujo tratamento implica, entre outros, a necessidade de ajustamento do Contrato em conformidade; -----

H) *Em primeiro lugar*, tendo em conta que, sobretudo por causa da falta de informação estrutural do setor e da mudança constante da legislação aplicável ao setor de transporte público de passageiros, prevê-se que o serviço objeto do contrato de concessão a celebrar na sequência do concurso público referido no Considerando F) vá entrar em funcionamento efetivo depois de 2020 – o que implica a necessidade de manter os serviços atuais de transporte público de passageiros rodoviário até à data de entrada em funcionamento da concessão; -----

I) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA não dispõe, nem prevê dispor a médio prazo, dos recursos suficientes e necessários para a concretização da “manutenção desses serviços”, o que exige a gestão de contratos atualmente em vigor celebrados pelos municípios e contactos com todos os operadores envolvidos; -----

J) Neste quadro, atendendo a que o novo operador selecionado pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA no âmbito de procedimento concursal referido no Considerando F) não vai iniciar a operação em final deste ano, tal como inicialmente previsto, as Partes aceitam que, mantendo a lógica que sempre esteve subjacente ao Contrato, seja o Município a assegurar a mencionada “manutenção do serviço” até ao início da operação pelo operador selecionado no referido procedimento concursal; -----

K) Em segundo lugar, segundo as opções estratégicas tomadas em relação ao conteúdo do contrato a adjudicar na sequência do concurso público referido no Considerando F), considera-se conveniente prever logo neste contrato os termos de aquisição futura, pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA no âmbito deste contrato, dos serviços de transporte de passageiros não abrangidos pela rede de serviços do contrato, por conta do Município; -----

L) O Município considera que o enquadramento referido no Considerando anterior poderá afigurar-se vantajoso para si, tendo em conta que, na sequência da celebração do contrato de serviço público pela CIM no âmbito do concurso público referido no Considerando F), o serviço público de transporte de passageiros no território da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA passará previsivelmente a ser prestado por um único operador – o que poderá limitar a oferta de serviços de transporte de passageiros no território do Município com o risco inerente de o preço a propor mais tarde para esse efeito ao Município por esse operador poder vir a ser superior ao que poderá propor caso os termos e condições associados à prestação desses serviços sejam incluídos no contrato a celebrar pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA para a realização do serviço público de transporte de passageiros; -----

M) O presente aditamento não implica aumento da despesa pública global, tendo como consequência o aumento da eficiência da gestão dos recursos pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, atendendo à mobilização da equipa existente para assuntos da Mobilidade e o associado ganho de eficácia no exercício das competências pelos órgãos da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA; -----

N) O presente aditamento contribui para a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



Handwritten mark resembling a stylized 'M' or signature.

O) Foram realizados os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, nos termos e para efeitos do artigo 122.º da mesma lei; -----

P) O financiamento do exercício das competências delegadas ou autorizadas previstas no Contrato e no presente Aditamento pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA e no Aditamento consta de um acordo de financiamento entre o Município e a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA. -----

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA e o Município de Penela (doravante, as Partes) deliberam celebrar, ao abrigo e para efeitos dos artigos 10.º da do RJSPTP e dos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, o presente Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre as Partes, que se rege pelos termos seguintes:-----

Cláusula 1.ª -----

Exercício transitório das competências delegadas pelo Município -----

1. Até à data de entrada em operação do serviço público de transporte de passageiros rodoviário objeto do contrato que a Comunidade Intermunicipais da Região de Coimbra celebrará ao abrigo das competências próprias e das competências delegadas pelo Município nos termos do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (doravante, “Contrato Interadministrativo”), constante do Anexo I ao presente Aditamento, o Município continua a assumir o exercício regular das competências referidas nas Secções II, III e IV do Capítulo II e no Capítulo III deste Contrato Interadministrativo. -----

2. Exclui-se do disposto no n.º 1 o exercício das seguintes competências, que continua a caber à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra: -----

a) As competências necessárias à preparação e realização do próprio contrato referido na parte inicial do número anterior; -----

b) A competência prevista na Cláusula 11.ª do Contrato Interadministrativo; -----

c) A competência relacionada com a conceção e implementação de medidas ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária previsto na lei. -----

3. Caso, durante o período definido no n.º 1, o princípio da prossecução do interesse público determine a conveniência de a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra exercer algumas das competências referidas no n.º 1, mas não abrangidas pelo n.º 2, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra pode exercer, na medida do necessário, essas competências, desde que: -----

a) A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra comunique ao Município, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão fundamentada relativa ao exercício dessas competências; e

b) O Município não faça oposição expressa à pretensão da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de receção da comunicação referida na alínea anterior. -----

Cláusula 2.ª -----

Aquisição de serviços de transporte por conta do Município -----

1. O Município autoriza a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a contratar, por conta do Município (consoante a solução que melhor se afeioe ao quadro legal aplicável) e mediante pedido deste especificamente dirigido para o efeito em função das necessidades futuras do Município, dos serviços de transporte de passageiros que não integram o objeto da Concessão e que podem abranger

Handwritten mark resembling a stylized signature.



circuitos especiais de transporte escolar e serviços não qualificáveis como “serviço público de transporte de passageiros” conforme definido na alínea n) do artigo 3.º do RJSPTP. -----

2. Os termos de aquisição dos serviços referidos no número anterior podem ser incluídos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra no contrato de serviço público a que se refere o n.º 1 da Cláusula 1.ª, nos termos que esta repute mais adequados ao quadro legal aplicável. -----

3. Os pagamentos relativos aos serviços referidos no n.º 1 em benefício do Município devem ser realizados por este à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos de acordo celebrado para o efeito. -----

Cláusula 3.ª -----

Remissão sistemática -----

Aplicam-se às delegações previstas nas cláusulas anteriores todas as estipulações contratuais previstas no Contrato Interadministrativo, com as necessárias adaptações. -----

Cláusula 4.ª -----

Entrada em vigor -----

O presente Aditamento entra em vigor no primeiro útil imediato, após publicitação no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT). -----

**ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES:** A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal, sobre o acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências dos municípios, enquanto autoridade de transportes, cujo texto a seguir se dá por transcrito. -----

“ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES -----

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA -----

MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA -----

[.] de novembro de 2019 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

A) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (com exceção do Município de Coimbra) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, celebrando com esta, para o efeito, os *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, e os respetivos Aditamentos; -----

B) Aquando da celebração destes contratos interadministrativos, as Partes optaram por não regular logo as condições de financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA para o exercício das competências delegadas, diferindo esta regulação para o momento em que se encontre já suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa; -----





- C) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA é competente para a exploração do mencionado serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do RJSPTP, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais e no que toca às linhas municipais dos Municípios nos termos dos referidos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*; -----
- D) Ao abrigo dos referidos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* e dos respetivos aditamentos, foi também delegada na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA a competência dos Municípios de Penacova e de Tábua em matéria de contratação de circuitos especiais de transporte escolar; -----
- E) As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA a que se referem os Considerandos anteriores serão exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros (adiante junta como Anexo III) que compreende as linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais referidas no Considerando anterior. -----
- F) A concretização dos termos e condições aplicáveis ao Contrato de Serviço Público encontra-se, no momento atual, numa fase muito avançada, permitindo antever o tipo de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; -----
- G) O Contrato de Serviço Público terá uma duração de 5 anos, não prorrogável, e imporá obrigações de serviço público ao operador; -----
- H) A execução integral do Contrato de Serviço Público implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao operador de uma compensação por obrigações de serviço público previstas no Contrato de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----
- I) Tendo em conta os custos operacionais e os rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando E), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual a pagar ao operador, a título de compensação por obrigações de serviço público, seja de € 2.909.883,79 (*dois milhões novecentos e nove mil oitocentos e oitenta e três euros e setenta e nove centimos*), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável; -----
- J) Sem prejuízo da rede que o próprio adjudicatário irá propor no âmbito do concurso e relativamente à qual não será paga qualquer compensação por obrigação de serviço público (Rede Voluntária), a rede de transporte público rodoviário de passageiros que será objeto do Contrato de Serviço Público (Rede Obrigatória constante do Anexo III) abrange uma produção quilométrica anual total da rede (incluindo linhas intermunicipais, linhas inter-regionais e linhas municipais), a qual, sem prejuízo das suas eventuais alterações futuras, ascende a 7.551.090 (*sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil e noventa*) quilómetros; -----
- K) A Rede Obrigatória referida no Considerando J) corresponde maioritariamente à rede que se encontra em operação no momento atual (Rede Atual), integrando, no entanto, algumas linhas novas



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



consideradas necessárias para dar resposta às necessidades de mobilidade da população em alguns municípios (Rede Nova) e que se considerou deverem integrar rede a operar no âmbito do Contrato de Serviço Público; -----

L) A produção quilométrica anual associada às linhas municipais cuja exploração se encontra delegada na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA nos termos dos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* e dos respetivos aditamentos e que nessa Rede Obrigatória estão abrangidas ascende, nos termos do mencionado Anexo III, a 2.040.788 (*dois milhões quarenta mil setecentos e oitenta e oito*) quilómetros (os remanescentes 5.510.302 (*cinco milhões quinhentos e dez mil trezentos e dois*) quilómetros correspondem a serviços público intermunicipal e inter-regional; -----

M) Nessa base, o valor máximo anual que a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA poderá ter que pagar ao operador *por causa* do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas municipais e da responsabilidade (delegada) corresponderá à parte da compensação por obrigações de serviço público associada à operação das linhas municipais – soma essa que, para o primeiro ano de execução do Contrato, se estima no valor de € 2.303.465,45 (*dois milhões trezentos e três mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e cinco centimos*);

N) Na produção quilométrica anual associada às linhas municipais integrantes da Rede Obrigatória, referida no Considerando L), está incluída a produção quilométrica municipal da Rede Nova que ascende a 82.906 (*oitenta e dois mil novecentos e seis*) quilómetros -----

O) O valor máximo anual que a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA poderá ter que pagar ao operador, a título de compensação por obrigação de serviço público, *por causa* do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas municipais que integram a Rede Nova estima-se no valor de € 145.914,38 (*cento e quarenta e cinco mil novecentos e catorze euros e trinta e oito centimos*); -----

P) A diferença entre o valor referido no Considerando I) e o valor apurado nos termos do Considerando M) corresponde à parte da compensação por obrigações de serviço público associada à exploração das linhas intermunicipais e das linhas inter-regionais, que será paga ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA *por causa do exercício das suas próprias competências* (e não delegadas pelos municípios). -----

Q) Para além, com relevância para efeitos do presente Acordo, do pagamento ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA do valor a que se refere o Considerando M), poderão existir outras obrigações pecuniárias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual; -----

R) As obrigações pecuniárias a que se refere o Considerando anterior que venham a ter que ser efetivamente pagas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao operador devem ser suportadas pelos Municípios ao abrigo dos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, na medida do peso proporcional das compensações por obrigação de serviço público nas linhas municipais, que se cifra em 79,16% (*setenta e nove unidades e dezasseis centésimas por cento*), e pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA na medida do peso proporcional da parte das compensações por obrigação de serviço público das linhas intermunicipais e linhas inter-regionais (correspondente a 20,84%); -----



S) Acresce que os Municípios transferiram também para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, nos termos dos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e seus Aditamentos*, a contratação, por conta daqueles, de serviços de transporte que não integram o objeto da concessão ao operador de serviço do Contrato de Serviço Público, que devem ser remunerados mediante um preço unitário/km; -----

T) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

U) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* e aos respetivos Aditamentos – que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência “às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação”; -----

Os MUNICÍPIOS que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, doravante designados como PRIMEIROS OUTORGANTES, a saber: -----

MUNICÍPIO DE ARGANIL, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Paulo Costa; -----

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, pessoa coletiva n.º [•], com sede [•], representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; -----

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Martins Rondão Moita Costa; -----

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Ângelo Ferreira Monteiro; -----

MUNICÍPIO DE GÓIS, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pela Presidente da Câmara Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira; -----

MUNICÍPIO DE LOUSÃ, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Correia Antunes; -----

MUNICÍPIO DE MEALHADA, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Maqueiro; -----

MUNICÍPIO DE MIRA, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raúl José Reis Soares Almeida; -----

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Costa Baptista; -----

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão; -----

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Júlio Henriques Norte; -----

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Alexandrinho Mendes; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias;-----  
MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Batista Oliveira;-----  
MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias;-----  
MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes;-----  
MUNICÍPIO DE TÁBUA, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Almeida Loureiro;-----  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Miguel Sousa Henriques;-----

E-----  
A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, pessoa coletiva n.º 508 354 617, com sede na Rua do Brasil n.º 131, 3030-176 Coimbra, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, José Carlos Alexandrino Mendes, adiante designada como SEGUNDA OUTORGANTE,-----  
Celebram de comum acordo o presente Acordo de Financiamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Capítulo I-----

Disposições gerais-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto-----

1. O presente Acordo tem por objeto principal a definição dos termos do financiamento da SEGUNDA OUTORGANTE para o exercício da competência de exploração do serviço público de transportes de passageiros municipal e da competência de exploração do serviço especializado de transporte escolar, consoante o caso, e das competências complementares ou relacionadas, que lhe foram delegadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos respetivos Aditamentos, constantes respetivamente dos Anexos I e II ao presente Acordo; e-----

2. A regulação do financiamento previsto no número anterior está prevista no Capítulo II do presente Acordo.-----

3. O presente Acordo inclui ainda no seu objeto a regulação de outras matérias relacionadas com o Contrato de Serviço Público, previstos no Capítulo III.-----

Cláusula 2.ª-----

Objetivos estratégicos-----

1. As Partes comprometem-se, na execução do presente Acordo, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos na implementação e execução da contratualização do serviço público de transporte de passageiros.-----

2. A atuação das Partes deve, ainda, promover a coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo.-----



Handwritten mark

Cláusula 3.ª -----  
Salvaguarda do não aumento da despesa pública global-----

1. As Partes obrigam-se a assegurar que a execução do presente Acordo não implica aumento da despesa pública global.-----
2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das Partes que represente ou possa representar um aumento da despesa pública global deve ser objeto de regulação ou contratação específica, respeitando a legislação em vigor aplicável.-----

Capítulo II -----

Financiamento do exercício das competências delegadas no âmbito dos Contratos

Interadministrativos de Delegação de Competências-----

Cláusula 4.ª -----

Disposições gerais-----

1. Nos termos do presente Acordo, e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais) e da alínea b) do n.º 3 do artigo 34º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a garantir que a SEGUNDA OUTORGANTE dispõe, em cada momento, das condições financeiras necessárias ao exercício das competências delegadas referidas no n.º 1 da Cláusula 1.ª.-----
2. O financiamento referido no número anterior tem natureza subsidiária e complementar, sendo realizado apenas quando as obrigações ou despesas assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público não possam ser totalmente satisfeitas através dos seguintes recursos financeiros da SEGUNDA OUTORGANTE: -----
  - a) As transferências recebidas pela SEGUNDA OUTORGANTE diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo legalmente constituído, que estejam consignadas ao pagamento dos custos assumidos pelas autoridades de transportes no âmbito da exploração do serviço público de transporte e/ou associados à imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4; e-----
  - b) Qualquer valor pecuniário que a SEGUNDA OUTORGANTE recebe, regular ou ocasionalmente, do operador de serviço público nos termos da lei e do referido contrato de serviço público, com exceção do valor que venha a ficar previsto nesse contrato como contrapartida financeira pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros. -----
3. A alínea a) do número anterior não abrange os recursos financeiros da SEGUNDA OUTORGANTE de que, nos termos da lei, esta não seja o titular efetivo, nem os recursos financeiros que possam ser utilizados por esta para cobrir, de modo indiferenciado, quaisquer despesas assumidas por esta na prossecução das suas atribuições, nem aqueles que estejam legalmente consignados à cobertura de determinadas despesas não diretamente relacionadas com a execução do Contrato de Serviço Público.
4. A utilização pela SEGUNDA OUTORGANTE das transferências referidas na alínea a) do n.º 2 para efeitos da presente cláusula deve respeitar integralmente a legislação aplicável a este recurso financeiro, não podendo a SEGUNDA OUTORGANTE ser obrigada a esgotar a totalidade do montante transferido quando as obrigações ou despesas assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público sejam apenas uma das despesas a cuja cobertura a transferência em causa está consignada.-----
5. Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, os

Handwritten mark



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



M

PRIMEIROS OUTORGANTES, declaram autorizar a transferência direta da totalidade da verba prevista no Fundo para o Serviço Público de Transportes para a SEGUNDA OUTORGANTE.-----

Cláusula 5.ª -----

Obrigações pecuniárias da SEGUNDA OUTORGANTE ao abrigo do Contrato de Serviço Público -----

1. Sem prejuízo da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável e do disposto nos n.ºs 2 e 3 da Cláusula 4.ª, com vista a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao pagamento ao operador do Contrato de Serviço Público da compensação por obrigação de serviço público contratualmente prevista, na parte correspondente às linhas municipais e aos circuitos especiais de transporte escolar, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários nos termos da presente Cláusula e das Cláusulas 6.ª e 7.ª.-----

2. Para o primeiro ano do Contrato de Serviço Público, o montante máximo anual dos recursos financeiros previstos no número anterior é estimado no valor de € 2.303.465,45 (*dois milhões trezentos e três mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos*), sem prejuízo da sua correção em função dos dados reais e das atualizações contratualizadas para os quatro anos seguintes, por referência à Rede Obrigatória.-----

3. O valor máximo anual estimado referido no número anterior decompõe-se nos seguintes termos: ----

a) O valor de € 2.157.551,06 (*dois milhões cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um euros e seis cêntimos*), correspondente à Rede Atual; e -----

b) O valor de € 145.914,38 (*cento e quarenta e cinco mil novecentos e catorze euros e trinta e oito cêntimos*), correspondente à Rede Nova. -----

4. Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos PRIMEIROS OUTORGANTES perante a SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência prevista na alínea a) do n.º 3, o valor desta transferência é repartido entre os PRIMEIROS OUTORGANTES nos seguintes termos: -----

a) Arganil: 3,64%; -----

b) Cantanhede: 10,97%; -----

c) Condeixa-a-Nova: 7,11%; -----

d) Figueira da Foz: 0,30%; -----

e) Góis: 5,83%; -----

a) Lousã: 4,45%; -----

b) Mealhada: 0,21%; -----

c) Mira: 0%; -----

d) Miranda do Corvo: 6,24%; -----

e) Montemor-o-Velho: 2,22%; -----

f) Mortágua: 2,73%; -----

g) Oliveira do Hospital: 7,32%; -----

h) Pampilhosa da Serra: 1,70%; -----

i) Penacova: 21,65%; -----

j) Penela: 3,77%; -----

k) Soure: 11,10%; -----

l) Tábua: 8,43%; e -----

m) Vila Nova de Poiares: 2,34% -----

1. O valor da transferência previsto na alínea b) do n.º 3, é repartido entre os PRIMEIROS OUTORGANTES nos seguintes termos: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



Arganil: 0%;-----  
Cantanhede: 0%;-----  
Condeixa-a-Nova: 4,49%;-----  
Figueira da Foz: 76,24%;-----  
Góis: 0%;-----  
Lousã: 0%;-----  
Mealhada: 0%;-----  
Mira: 0%;-----  
Miranda do Corvo: 0%;-----  
Montemor-o-Velho: 0,82%;-----  
Mortágua: 0%;-----  
Oliveira do Hospital: 0%;-----  
Pampilhosa da Serra: 0%;-----  
Penacova: 0%;-----  
Penela: 0%;-----  
Soure: 0%;-----  
Tábua: 18,45%; e-----  
Vila Nova de Poiares: 0%-----  
Cláusula 6.ª-----

Transferências mensais-----  
Em conjunto, os PRIMEIROS OUTORGANTES transferem para a SEGUNDA OUTORGANTE, a cada mês, o montante correspondente a 1/12 (um doze avos) da compensação anual por obrigação de serviço público prevista no Contrato de Serviço Público, na parte respeitante exclusivamente às linhas municipais e aos circuitos especiais de transporte escolar.-----  
As transferências a realizar pelos PRIMEIROS OUTORGANTES devem ter como fonte as receitas dos PRIMEIROS OUTORGANTES legalmente utilizáveis para satisfazer as despesas decorrentes do Contrato de Serviços Público, respeitando as regras legais de consignação, caso aplicáveis.-----  
Para o efeito de determinação do valor de transferência trimestral referida no n.º 1, a SEGUNDA OUTORGANTE deve ter em conta:-----  
A eventual compensação de créditos da SEGUNDA OUTORGANTE na sua relação com o operador do Contrato de Serviço Público (nomeadamente, em função da aplicação de sanções contratuais pecuniárias); e-----  
A aplicação do princípio da subsidiariedade previsto nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 4.ª.-----  
Ao apuramento do valor de transferência *mensal* que cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES deve transferir à SEGUNDA OUTORGANTE nos termos da presente cláusula aplica-se o disposto nos n.ºs 3 e 4 da Cláusula 5.ª.-----  
Para efeitos de recebimento do valor de transferência, a SEGUNDA OUTORGANTE deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção das faturas mensais remetidas pelo operador de serviço, nos termos do Contrato de Serviço Público, apresentar aos PRIMEIROS OUTORGANTES essas mesmas faturas.-----  
Em concretização da obrigação prevista no n.º 1, os PRIMEIROS OUTORGANTES transferem, individualmente, para a SEGUNDA OUTORGANTE o valor apurado nos termos dos números anteriores no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da apresentação de faturas pela SEGUNDA OUTORGANTE referida no número anterior.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



Handwritten mark resembling the number 7

A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para fins diferentes daqueles legalmente associados à verba em causa nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas no n.º 1. -----

Cláusula 7.ª -----

Outros financiamentos -----

Para além do financiamento das despesas mencionadas nas cláusulas anteriores, e sem prejuízo da observância do disposto nos n.ºs 2 e 3 da Cláusula 4.ª, os PRIMEIROS OUTORGANTES devem ainda dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao cumprimento integral de outras obrigações pecuniárias assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento atual.

O disposto no número anterior abrange, designadamente, as seguintes obrigações de pagamento e despesas: -----

A compensação que possa vir a ser contratualmente devida ao operador de serviço a título de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato; -----

Qualquer indemnização devida ao operador de serviço público por outra causa que não seja o incumprimento do Contrato de Serviço Público ou da legislação a este aplicável imputável à SEGUNDA OUTORGANTE. -----

As obrigações pecuniárias a que se refere a presente cláusula que venham a ter que ser efetivamente pagas pela SEGUNDA OUTORGANTE ao operador devem ser suportadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES ao abrigo do presente Acordo até ao valor percentual que corresponde ao ratio entre a produção quilométrica anual associada às linhas municipais e aos circuitos especiais de transporte escolar e a produção quilométrica anual associada à Rede Obrigatória do Contrato de Serviço Público, atualmente estimado no valor de 26,22%. -----

O financiamento, através de transferência, a efetuar pelos PRIMEIROS OUTORGANTES à SEGUNDA OUTORGANTE nos termos da presente cláusula depende da prévia apresentação de um pedido para o efeito devidamente fundamentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, que se realiza antes da assunção das obrigações de pagamento ou das despesas em causa perante terceiros. -----

A transferência deve ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação de requerimento nos termos do número anterior, sem prejuízo da possibilidade de os PRIMEIROS OUTORGANTES pedirem esclarecimento à SEGUNDA OUTORGANTE, caso em que o prazo mencionado se suspende. -----

6. A verba a transferir deve ter como fonte as receitas dos PRIMEIROS OUTORGANTES legalmente utilizáveis para satisfazer as despesas em causa, respeitando as regras legais de consignação, caso aplicáveis. -----

7. Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos PRIMEIROS OUTORGANTES perante a SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência referida na presente cláusula, o montante de transferência é repartido entre os PRIMEIROS OUTORGANTES de acordo com os critérios previstos nos n.ºs 4 e 5 da Cláusula 5.ª, por referência à Rede Atual e à Rede Nova. -----

8. Caso as despesas objeto da presente cláusula tenham origem em variações da produção quilométrica realizada pelo operador de serviço público associadas a novas linhas ou novos horários, a pedido ou autorizadas pela SEGUNDA OUTORGANTE, essas despesas devem ser suportadas pelos municípios que delas beneficiem de acordo com uma chave de repartição a acordar entre eles. -----

Handwritten signature



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



Am

9. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para satisfazer despesas diferentes daquelas indicadas no correspondente pedido de transferência de verbas. -----

Capítulo III ~ REGULAÇÃO ACESSÓRIA -----

Cláusula 8.ª -----

Obrigações de serviço público e bens municipais -----

1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES aprovam, designadamente para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º dos contratos interadministrativos constantes do Anexo I ao presente Acordo, as opções constantes do caderno de encargos do Contrato de Serviço Público (cuja minuta consta do Anexo III ao presente Acordo), sobretudo no que diz respeito à imposição de obrigações de serviço público e à atribuição de compensação por obrigações de serviço público. -----

2. Os PRIMEIROS OUTORGANTES comprometem ainda, perante a SEGUNDA OUTORGANTE, a disponibilização ao operador de serviço público do Contrato de Serviço Público dos bens da sua titularidade que sejam necessários à exploração dos serviços de transporte de passageiros objeto do Contrato de Serviço Público, designadamente os terminais, interfaces rodoviários, abrigos e postaletes existentes nos seus territórios, garantindo-lhe um acesso não discriminatório nos termos da legislação aplicável, e a manutenção desses bens. -----

Cláusula 9.ª -----

Capacitação da SEGUNDA OUTORGANTE para a gestão -----

1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os recursos financeiros necessários à capacitação desta para a gestão, na qualidade de contraente público, do Contrato de Serviço Público. -----

2. O critério de repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES da obrigação de financiamento a que se refere o número anterior é o seguinte: -----

a) Arganil: 6,76%; -----

b) Cantanhede: 8,21%; -----

c) Condeixa-a-Nova: 5,50%; -----

d) Figueira da Foz: 4,04%; -----

e) Góis: 6,74%; -----

f) Lousã: 5,66%; -----

g) Mealhada: 0,16%; -----

h) Mira: 0%; -----

i) Miranda do Corvo: 4,63%; -----

j) Montemor-o-Velho: 2,13%; -----

k) Mortágua: 3,52%; -----

l) Oliveira do Hospital: 5,42%; -----

m) Pampilhosa da Serra: 4,81%; -----

n) Penacova: 17,46%; -----

o) Penela: 4,34%; -----

p) Soure: 8,55%; -----

q) Tábua: 10,34%; e -----

r) Vila Nova de Poiares: 1,74%. -----

U



Handwritten mark resembling a stylized 'M' or '7'.

Cláusula 10.ª -----  
Obrigações relacionadas com a aquisição de serviços de transporte que não integram o objeto da  
Concessão -----

1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES assumem, cada um individualmente perante a SEGUNDA OUTORGANTE, a obrigação de transferir, nos termos da lei, para a SEGUNDA OUTORGANTE o valor correspondente ao preço que esta tem de pagar ao operador de serviço do Contrato de Serviço Público pela aquisição, nos termos pré-definidos nesse contrato e por conta dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos previstos nos Aditamentos constante do Anexo II ao presente Acordo, dos serviços de transporte de passageiros que não integram o objeto da Concessão e que podem abranger circuitos especiais de transporte escolar e serviços não qualificáveis como “serviço público de transporte de passageiros” conforme definido na alínea n) do artigo 3.º do RJSPTP. -----

2. A obrigação de transferência prevista nesta cláusula deve ter lugar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de envio da solicitação de aquisição à SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Cláusula 11.ª -----  
Financiamento do serviço intermunicipal e inter-regional -----

1. A transferência para a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários para o exercício das suas competências respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais será definida nos termos legais pelo órgão competente da SEGUNDA OUTORGANTE, com observância do disposto nos n.ºs 2 e 3. -----

2. Os recursos financeiros a que se refere o número anterior abrangem os necessários para: -----

a) O pagamento ao operador de serviço público do valor das compensações por obrigações de serviço público, previstas no Contrato de Serviço Público, na parte associada às linhas intermunicipais e inter-regionais que integram a Rede Obrigatória, cujo valor máximo está atualmente estimado no valor de € 606.418,35 (*seiscentos e seis mil quatrocentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos*), para primeiro ano de execução do Contrato de Serviço Público. -----

b) O cumprimento de outras obrigações pecuniárias assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento atual, até ao valor percentual que corresponde ao ratio entre a produção quilométrica anual associada às linhas intermunicipais e inter-regionais e a produção quilométrica anual associada à Rede Obrigatória do Contrato de Serviço Público, atualmente estimado no valor de 73,78%. -----

3. O critério que presidirá à repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES da obrigação de financiamento a que se refere a alínea a) do número anterior – cujo valor anual máximo é € 606.418,35 (*seiscentos e seis mil quatrocentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos*) - é o seguinte: -----

- a) Arganil: 19,49%; -----
- b) Cantanhede: 0,39%; -----
- c) Condeixa-a-Nova: 0%; -----
- d) Figueira da Foz: 0%; -----
- e) Góis: 11,61%; -----
- f) Lousã: 11,34%; -----
- g) Mealhada: 0%; -----
- h) Mira: 0%; -----
- i) Miranda do Corvo: 0%; -----
- j) Montemor-o-Velho: 2,10%; -----

Handwritten signature in blue ink.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



- k) Mortágua: 7,20%; -----
- l) Oliveira do Hospital: 0%; -----
- m) Pampilhosa da Serra: 17,02%; -----
- n) Penacova: 6,77%; -----
- o) Penela: 7,39%; -----
- p) Soure: 1,52%; -----
- q) Tábua: 15,17%; e -----
- r) Vila Nova de Poiares: 0%. -----

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 5, o critério que presidirá à repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES da obrigação de financiamento a que se refere a alínea b) do n.º 2 é o seguinte: -----

- a) Arganil: 19,49%; -----
- b) Cantanhede: 0,39%; -----
- c) Condeixa-a-Nova: 0%; -----
- d) Figueira da Foz: 0%; -----
- e) Góis: 11,61%; -----
- f) Lousã: 11,34%; -----
- g) Mealhada: 0%; -----
- h) Mira: 0%; -----
- i) Miranda do Corvo: 0%; -----
- j) Montemor-o-Velho: 2,10%; -----
- k) Mortágua: 7,20%; -----
- l) Oliveira do Hospital: 0%; -----
- m) Pampilhosa da Serra: 17,02%; -----
- n) Penacova: 6,77%; -----
- o) Penela: 7,39%; -----
- p) Soure: 1,52%; -----
- q) Tábua: 15,1%; e -----
- r) Vila Nova de Poiares: 0%.

5. Caso as obrigações pecuniárias referidas na alínea b) do n.º 2 tenham origem em variações da produção quilométrica realizada pelo operador de serviço público do Contrato de Serviço Público associadas a novos horários ou a novas linhas intermunicipais ou inter-regionais, a pedido ou autorizadas pela SEGUNDA OUTORGANTE, as despesas decorrentes devem ser suportadas pelos municípios que delas beneficiem de acordo com uma chave de repartição a acordar entre eles. -----

Capítulo IV -----

Cooperação Institucional -----

Cláusula 12.ª -----

Prestação de contas -----

1. A SEGUNDA OUTORGANTE deve apresentar aos PRIMEIROS OUTORGANTES, anualmente, um relatório no qual se explicitam, de forma analítica: -----

- a) Todos os custos por si efetivamente suportados na execução do Contrato de Serviço Público; -----
- a) Todas as transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de transporte público e/ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



Handwritten mark resembling the number '7' or a signature.

- b) Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas, regular ou ocasionalmente, do cocontratante do Contrato de Serviço Público nos termos legais ou contratuais;---  
c) Todas as transferências recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos do presente Acordo destinadas a financiar o exercício das competências delegadas referidas no n.º 1 da Cláusula 1.ª; e  
d) O modo de afetação efetiva das verbas recebidas ao abrigo do presente Acordo. -----

2.A SEGUNDA OUTORGANTE deve ainda proporcionar aos PRIMEIROS OUTORGANTES o acesso aos dados contabilísticos relativos à execução do Contrato de Serviço Público. -----

Cláusula 13.ª -----

Cooperação mútua -----

1. As Partes devem cooperar no sentido da prestação de um serviço público de transporte de passageiros de alta qualidade. -----

2. A tomada de qualquer decisão, unilateral ou consensual, nos termos do presente Acordo e da lei, por qualquer das Partes deve ser norteada pela prossecução do interesse público relativo à continuidade, regularidade, estabilidade e sustentabilidade da exploração do serviço público de transporte de passageiros objeto do Contrato de Serviço Público. -----

Capítulo V -----

Disposições finais -----

Cláusula 14.ª -----

Remissão sistemática -----

Aplicam-se ao presente Acordo todas as estipulações contratuais previstas nos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* constantes do Anexo I, com as necessárias adaptações. -----

Cláusula 15.ª -----

Invalidez parcial do Contrato -----

1. Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o Contrato ou celebraria nos termos diferentes. -----

2. No caso de se verificar uma situação de invalidez parcial nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se a, de boa fé e pela via amigável, reduzir, converter ou integrar o Contrato, nomeadamente através de eliminar a(s) cláusula(s) inválida(s) ou substituí-las por outra(s), caso necessário, por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Contrato. -----

Cláusula 16.ª -----

Legislação aplicável -----

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Acordo aplica-se, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a legislação orçamental vigente em cada ano. -----

Cláusula 17.ª -----

Produção de efeitos -----

Sem prejuízo das condições de eficácia legalmente previstas, o presente Acordo produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no sítio da *Internet* do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), nos termos do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP. -----

Handwritten signature or mark in blue ink.



Coimbra, [...] de [...]-----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação das competências dos municípios enquanto autoridades de transportes, a celebrar com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos transcritos, nos termos transcritos, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-lo e seu nome.-----

**QUARTO PONTO – IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:** O Presidente da Assembleia, no uso da palavra, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que procedesse à apresentação dos pontos seguintes e desse conta da respetiva posição da Câmara Municipal sobre o assunto. -----

O Presidente da Câmara Municipal, usando da palavra, justificou o facto da proposta para fixação da taxa para 2019, ser igual ao ano anterior, por dois motivos. O primeiro, por o Município estar a passar por um processo de forte investimento precisando de garantir receitas para fazer face à contrapartida municipal dos investimentos, perceptível pela avaliação dos documentos previsionais. O segundo por razões de natureza tributária, por já haver uma isenção para todos os agregados familiares que não tenham rendimento superior a 15.295 euros e cujo valor patrimonial tributável da totalidade dos prédios pertencentes a esse mesmo agregado familiar não exceda 66.500 euros. -----

Justificou, ainda, pelo facto da Câmara estar a fazer um diagnóstico habitacional do Município, no âmbito do programa do Governo “Primeiro direito” e de, ser intenção, criar um regime de isenções/penalizações sobre prédios urbanos.-----

Sobre a “bonificação para agregados familiares com dependentes”, relacionado com o IMI, compete também à Assembleia Municipal reduzir a taxa do IMI, conforme prevê a Lei, em função do agregado e número de dependentes, pelo que a Câmara apresentou uma proposta nesse sentido, cujo conteúdo adiante se transcreve.-----

De seguida foi pelo Presidente da assembleia colocado o assunto à discussão.-----

Usou da palavra o Deputado João Pires, que sendo coerente com o que tem vindo a falar nos últimos orçamentos referiu, que até lhes ficaria mal estar de acordo com a taxa proposta e não reclamar para a descer. Tendo em atenção que a Câmara Municipal, segundo alguns oradores assim o mencionaram, tinha um défice tarifário na água, agora com a criação da APIN deixa de ter esse encargo, podendo aplicar essa verba na descida do IMI, porque do antecedente sempre argumentou não baixar a taxa por não poder abdicar dessa verba. A baixa seria então uma forma de compensar o aumento da água e dos resíduos.-----

O Deputado Mendes Lopes começou por referir que no distrito de Coimbra, em 2018, só três municípios tinham uma taxa de 0,4%. Este ano, dos municípios que já deliberaram só a Figueira da Foz e a Lousã tem 0,4%. Todos os restantes rondam uma taxa na ordem dos 0,38%, estando a maioria do distrito abaixo de 0,4%. Deu o exemplo de Gois com 0,33%, Penacova, Condeixa e Miranda do Corvo com 0,30%, ou seja, somos dos poucos que estamos com a taxa mais alta e próxima do limite superior que é de 0.45%. Poderíamos baixar para a média dos 0,34/0,35%, que seria um valor razoável. Lembrou que a Câmara Municipal tinha um défice tarifário nas águas, e que, com a APIN vai deixar de ter. Também por essa ótica a Câmara Municipal não sairia prejudicada. Seria razoável baixar a taxa até porque somos dos municípios mais altos do Ranking distrital.-----

O Presidente da Assembleia Municipal referiu que a taxa do IMI é a proposta que a Câmara Municipal acha correta face ao volume do bolo do IMI, que pressupõe que não é grande face ao imobiliário existente num concelho extremamente pequeno, comparativamente com as grandes cidades onde o



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



h

IMI é um manancial de receita enorme. A descida do IMI, a seu ver, não tem que ser para minimizar eventuais efeitos da redução de encargos em termos de água. A Câmara Municipal, a seu ver, vai ter que ajudar, no concelho, muitas instituições e movimentos associativos, que a seu ver, não vão conseguir pagar a água ao preço que aí vem. Espera que a Câmara Municipal ou a APIN promovam um regulamento de apoio, no âmbito das taxas da APIN, que minimize os encargos das associações para o pagamento da água. Se não o fizer será o “enterro” e mais uma “machadada” nas associações do concelho, nas várias vertentes. Este é um assunto importante, não tendo a sua introdução no debate qualquer intenção de desviar o assunto da fixação das taxas do IMI. -----

O Presidente da Câmara respondeu que, nem ele nem os colegas das outras Câmaras são insensíveis à matéria em causa. O que se está a procurar fazer é chegar a consenso sobre o nível de apoios e condensá-los numa matriz conjunta. Tem sido uma matéria difícil pois, dos onze municípios, cada um tem uma realidade diferente, daí a dificuldade em uniformizar. Está a decorrer o período de decisão pública do regulamento da APIN e está a ser analisada a situação, embora seja uma tarefa difícil pois também não é fácil comparar. Será também a altura para as pessoas fazerem uso mais regrado e sustentável da água. -----

O deputado Mendes Lopes, sobre a situação da penalização através do aumento da taxa do IMI para os proprietários com prédios devolutos ou abandonados, referiu que existem pessoas no Concelho sem posses e rendimentos para poderem executar as obras de recuperação. Não tendo a capacidade económica e em muitos casos sem a possibilidade de recorrer ao crédito, o edificado está a ficar abandonado. Considera que a Câmara Municipal tem que olhar para o assunto com sensibilidade, pois podem criar-se situações de dificuldade para a vida das pessoas. É uma medida que se compreende em abstrato, no entanto, com a sua aplicação prática pode aumentar dificuldades para as pessoas, parecendo que a Câmara Municipal está a obrigar as pessoas a desfazerem-se do seu património. -----

O Presidente da Câmara, disse ter sido a mesma sugestão colocada na reunião do executivo, pelo vereador Mário Carvalho. Foi dada a nota do levantamento da habitação no concelho que o Município está a fazer e no final logo se verá se é possível reduzir ou não. Hoje ainda não se está em condições de se poder baixar o valor. O compromisso será de no próximo ano, se houverem condições, reduzir a taxa, chamando a atenção para algumas situações de desmazelo e abandono de edifícios, que existem e de outras que poderão surgir e terem de ser acauteladas, mas a caracterização está já a ser feita. -----

O deputado Mendes Lopes, sobre as várias situações mencionadas, referiu que existem pessoas no concelho sem posses e rendimentos para fazer obras. Não tem capacidade económica para reparar a casa. A Câmara Municipal tem que olhar para o assunto com sensibilidade, pois podem criar-se situações de dificuldade para a vida das pessoas. É uma medida aceitável que, no entanto, pode aumentar dificuldades para as pessoas, parecendo que a Câmara Municipal está a obrigar as pessoas a desfazerem-se do seu património. -----

Não havendo mais pedidos para intervir foram os pontos quatro um e quatro dois, colocados à votação tendo merecido as deliberações seguintes. -----

**FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2019:** O Presidente da Câmara Municipal, usando da palavra transmitiu que a Câmara Municipal deliberou, por maioria, propor a manutenção da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) nos 0,4% de acordo com a proposta que adiante se transcreve. -----

Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

Fixação da taxa para 2019 -----

L



Proposta -----

O artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, estabelece que as taxas a aplicar aos prédios urbanos deverão ser fixadas entre 0,30% e 0,45% [nº1, alínea c)]; -----

A taxa fixada nos últimos anos tem sido de 0,4%, que corresponde a um posicionamento ligeiramente acima da média do intervalo legalmente estabelecido, na convicção de que assim ficam salvaguardados os legítimos interesses dos proprietários de imóveis e, em simultâneo, fica garantida a arrecadação da receita fiscal a que o município está legalmente vinculado. -----

Importa ainda referir que, ao abrigo do artigo 11º-A1 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) -----

(i) “1 – Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, desde que o rendimento bruto total do agregado familiar não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS.” -----

(i) “4 – As isenções a que se refere o n.º 1 são automáticas, sendo reconhecidas oficiosamente e com uma periodicidade anual pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a partir da data da aquisição dos prédios ou da data da verificação dos respetivos pressupostos.” -----

De acordo com a “norma transitória prevista no n.º 1 do artigo 220.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro”, enquanto o valor do IAS (435,76 euros) não corresponder ao ordenado mínimo nacional, é aplicado o valor de 475 euros (Retribuição Mínima Mensal Garantida de 2010), de que resulta que a isenção de IMI incide sobre os prédios de habitação própria dos agregados familiares cujo rendimento não seja superior a 15.295 euros e o valor patrimonial tributável da totalidade dos prédios pertencentes a esse mesmo agregado familiar não exceda 66.500 euros. -----

Acresce, ainda, que está concluída a criação de regulamentação municipal que vai estabelecer a diferenciação objetiva com base no estado de conservação dos imóveis. -----

Tudo ponderado, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal, conforme determina a alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido regime jurídico, e para os efeitos do disposto no nº 4 do artº 112º do CIMI, fixar para o ano de 2020, a seguinte taxa de IMI já fixada nos anos anteriores: -----

a) 0,4% para os prédios urbanos [nº1, alínea c)]; -----

À consideração superior. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com seis votos contra da bancada do Partido Socialista, aprovar a proposta da Câmara Municipal de fixação da taxa de imposto Municipal sobre imóveis para o ano de 2019. -----

**BONIFICAÇÃO PARA AGREGADOS FAMILIARES COM DEPENDENTES:** O Presidente da mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, adiante transcrita, a qual foi aprovada por unanimidade, pela Câmara Municipal em reunião camarária realizada em dois de dezembro findo. -----

Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

Redução da taxa (artº 112º-A do CIMI)1 -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



Proposta -----

O artigo 112º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, estabelece que:-----

(i)º1 \_ Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

N.º de dependentes a cargo	Redução fixa (em €)
1	20
2	40
3	70

A deliberação da Assembleia Municipal é impreterivelmente comunicada à Autoridade tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere (artigo 112º, nº 14, por remissão do nº 2 do artigo 112º- A do CIMI).-----

De acordo com a informação prestada pela Autoridade tributária e Aduaneira, nos termos do nº 6 do artigo 112º- A do Código do IMI, o número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do município é o seguinte, com referência ao ano de 2018:-----

**Com 1 dependente:**-----

Nº de agregados: 263;-----

Valor patrimonial tributário: 15.342.722,75 euros;-----

Coleta IMI: 46.769,79 euros.-----

**Com 2 dependentes:**-----

Nº de agregados: 188;-----

Valor patrimonial tributário: 12. 324.639,74 euros;-----

Coleta IMI: 38.126,78 euros.-----

**Com 3 ou mais dependentes:**-----

Nº de agregados: 21;-----

Valor patrimonial Tributário: 1.295.284,91 euros;-----

Coleta IMI: 4.026,36 euros.-----

Compete à Autoridade Tributária e Aduaneira promover, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da assembleia municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 do IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI.-----

Face ao exposto, dado tratar-se de uma medida de estímulo à natalidade, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina o artigo 112º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis ( CIMI),



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea c), do nº 1, do artigo 25.º, do referido regime jurídico, a dedução fixa legalmente estabelecida nos seguintes termos: -----

N.º de dependentes a cargo	Redução fixa (em €)
1	20
2	40
3	70

À consideração superior. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal de bonificação para agregados familiares com dependentes.-----

**QUINTO PONTO - PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES:** O Presidente da mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada, por maioria, na reunião camarária realizada em dois de dezembro último, dando a palavra ao Presidente da Câmara, para que procedesse à sua apresentação.-----

O Presidente da Câmara, utilizou a expressão latina “mutatis mutandi”, para explicar o assunto, referindo a justificação que foi dada no ponto quatro um, designadamente o garantir a receita pois vamos ser confrontados com um ano de muito investimento em projetos aprovados, precisando de garantir a receita para fazer face à contrapartida municipal.-----

De seguida foi o assunto colocado à discussão. -----

Usou da palavra o deputado João Pires, que mais uma vez, em coerência com posições anteriormente tomadas, disse continuarem a reclamar pela redução da participação no IRS. Fica satisfeito que o Presidente da Câmara tenha assumido pensar na sua diminuição, de que já tinha falado anteriormente, continuando à espera. Continua a dizer que os cinco por cento é o máximo que o Governo atribui aos Municípios podendo estes optar. Quando lemos o relatório do orçamento e é claro que é objetivo principal os munícipes. Pergunta-se - como é que o continuamos a taxar ao máximo? -----

O deputado Mendes Lopes, sobre a questão do IRS, referiu que quem mais tem é o que mais paga. É sempre assim, é no IMI é no IRS. Todos ganham todos pagam. Isto é deduzido à coleta, portanto a Câmara Municipal está a receber aumentos de todo o lado. A receita do IMI tem vindo a aumentar. A Câmara Municipal está insaciável. A Câmara Municipal nunca será autossustentável pelo que deveria prevalecer o princípio de solidariedade e são sempre os munícipes a pagar. Os jovens fugirão, pois, continuam a pagar. Deu o exemplo de outros municípios para salientar a desigualdade.-----

Não havendo mais pedidos para intervenção, o Presidente da Mesa colocou o ponto à votação, tendo a proposta sido aprovado, por maioria, com seis votos contra dos deputados do Partido Socialista, nos termos do nº 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 2 de setembro, a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2019, devendo os serviços municipais, nos termos do nº 2 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 2 de setembro, comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, a percentagem fixada. -----



M

SEXTO PONTO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PENELA PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS: O Presidente da Mesa, no uso da palavra, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que procedesse à apresentação do ponto em epígrafe, para que se possa tomar posição sobre o assunto. -----

O Presidente da Câmara, no âmbito do processo de transferência de competências para as autarquias locais, e para as entidades intermunicipais, a decorrer desde 2018, fez presente a proposta de transferência de competências do Município de Penela para os órgãos das freguesias cujo texto a seguir se transcreve, aprovada em reunião ordinária do dia dezasseis de dezembro último. Referiu que a Lei está desajustada face à nossa realidade pois existem juntas de freguesia que não têm sequer funcionários daí a proposta ser no sentido de não poderem ser aceites. Há sim que aprofundar os protocolos existentes e aferir o que as juntas de freguesia podem assumir. O desafio é que a lei quadro não precisa de nos vir dizer o que é preciso fazer.-----

“Proposta de transferência de competências do Município de Penela para os órgãos das Freguesias.-

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que entrou em vigor a 17 de agosto de 2018, estabelece, no seu artigo 1º, “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.”-----

2. Tratando-se de uma Lei-quadro, o diploma legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar. -----

3. O Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2, do artigo 38º, reforçando as competências das freguesias, em domínios integrados na esfera jurídica do município.-----

4. Este diploma legal entrou em vigor a 1 de maio de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual até 2021, nos termos do disposto no artigo 3º, n.º 2, da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

5. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 2º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das freguesias: -----

a) A gestão e manutenção dos espaços verdes;-----

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;-----

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar do primeiro ciclo do ensino básico: -----

g) A utilização e ocupação da via pública;-----

h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----

Handwritten signature



Handwritten signature or mark in the top right corner.

- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
  - j) A autorização de colocação de recintos improvisados; -----
  - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
  - l) A autorização de realização de acampamentos ocasionais; -----
  - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----
6. Refere o n.º 2, do mesmo artigo, que as competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m], são exercidas pelas freguesias nos termos dos respetivos regulamentos municipais. -----
7. Não obstante, o n.º 3, do artigo 2º, dispõe que a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no numero anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta, pelo município, e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----
8. No caso referido no número anterior, a proposta da câmara municipal apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia em causa; as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar, após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal. -----
9. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 12º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, relativamente ao ano de 2019, as freguesias que não pretendam a transferência de competências previstas no Decreto-lei em apreço, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do diploma legal, ou seja, até 30 de junho de 2019. -----
10. Uma grande parte das competências transferidas para os órgãos das freguesias pelo artigo 2º, n.º 1 do DL n.º 57/2019, designadamente, as constantes das alíneas a), b), c), d), g), h), j), k), l) e m], têm natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral, nomeadamente em matéria de política de gestão do espaço público e de coordenação da proteção civil. -----
11. Assim, considerando que:-----  
O espaço público constitui, por excelência, o espaço da vida comunitária, pelo que se torna imperativo que haja uma visão estruturante e de conjunto da sua gestão; -----  
A fim de garantir a dimensão social do espaço público, é imperativo adotar uma política de utilização, baseada em determinadas características/critérios gerais, essenciais: identidade, continuidade, segurança, conforto, apazibilidade, mobilidade, acessibilidade, inclusão e coesão social, resistência e durabilidade, sustentabilidade; -----  
Só o Município, que congrega todos os interesses de todas as freguesias de forma unitária, poderá assegurar plenamente a observância desses critérios em todo o território do concelho; -----  
O espaço público como local de circulação, interação e de conexão entre indivíduos, tem uma importância primordial na construção das cidades, das vilas e das aldeias; -----  
A vitalidade urbana depende fundamentalmente de espaços públicos de qualidade que fomentem a ocupação e utilização das áreas comuns; -----  
Torna-se imperiosa a fixação de critérios uniformes de ocupação do espaço público e da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, para todo o território do

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



M

concelho, que visam assegurar a conveniente utilização pelos cidadãos do espaço, o que não se coaduna com a transferência de determinadas competências previstas neste diploma, para as freguesias-----

Bem como, de uma fiscalização que se pautar pelos mesmos critérios, que não divirjam de freguesia para freguesia;-----

Também as atividades que implicam a coordenação de meios de Proteção Civil, estando em causa a prevenção de riscos coletivos e a proteção e segurança de pessoas e bens serão melhor asseguradas pelo Município do que pelas freguesias, uma vez que é ao Município que compete coordenar todas as atividades de proteção civil no âmbito municipal- cfr. lei nº 65/2007, de 12 de novembro;-----

Todas estas considerações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses do Município e da população do concelho de Penela, nos termos do nº 3 do artigo 2º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, não se devam transferir as seguintes competências, constantes do artigo 2º, nº 1:-----

A gestão e manutenção dos espaços verdes [alínea a), do artigo 2º, n.º 1);-----

A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (alínea b);-----

A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público (alínea c);-----

A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, em todas as freguesias (alínea d);-----

A utilização e ocupação da via pública (alínea g);-----

O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens e serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo (alínea h);-----

A autorização da colocação de recintos improvisados (alínea j);-----

A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição (alínea k);-----

A autorização da realização de acampamentos ocasionais (alínea l);-----

A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (alínea m).-----

Assim, concluindo:-----

Opta-se pela recusa ou não transferência das competências constantes das alíneas a), b), c), d), g), h), j), k), l) e m), do nº 1, do artigo 1º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Nestes termos, propõe-se que, a Assembleia Municipal delibere manter no âmbito de intervenção do Município de Penela, recusando a transferência para os órgãos das freguesias, as competências supra identificadas.-----

-----O Presidente da Mesa agradeceu a explicação proferida e de imediato, colocou à disposição dos Deputados o uso da palavra.-----

-----Tomou a palavra, o Deputado Emídio Domingues, que perguntou se o que está em causa está acautelado e consensualizado com as juntas de freguesia.-----

-----O Presidente da Câmara, respondeu afirmativamente. Disse que não haveria mal em transferir as competências se se tratasse de Juntas de freguesia urbanas, com funcionários. A nossa realidade é diferente pois há Juntas de Freguesias que não estão disponíveis para aceitar por falta de recursos humanos.-----

-----O deputado Mendes Lopes, disse compreender que a transferência de competências não é adequada para o tipo de Juntas de Freguesias que temos, que não têm funcionários. Obviamente que

L



Handwritten mark resembling the number 7.

quem teria de se pronunciar seriam as Juntas de Freguesia. Se elas entendem que não podem aceitar não cabe aos restantes pronunciar-se sobre o assunto. -----

-----Não havendo mais pedidos para intervir foi o assunto colocado à votação, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal de transferência de competências do Município de Penela para os órgãos da freguesia. -----

**SETIMO PONTO – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2020:** Foram presentes à Assembleia Municipal, para aprovação, os documentos previsionais para o ano de 2020, para efeitos do disposto na alínea c), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro e bem assim do disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, os quais haviam sido, previamente remetidos a todos os membros da Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para que procedesse à apresentação dos documentos previsionais. -----

O Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que, antes de proceder à apresentação do orçamento, colocou duas ou três variáveis, que estiveram presentes na sua elaboração, este ano mais difícil. Primeiro porque foi um ano de eleições e o orçamento de estado foi apresentado mais tarde. No que respeita ao quadro das receitas, quando elaboramos este orçamento ainda não eram conhecidas as orientações do orçamento do Estado para os Municípios, em termos de receita, tornando-se mais difícil. Adiantou que vai hoje ser aprovado um orçamento que já está desatualizado face ao Orçamento de Estado, pois tem a possibilidade de ver aumentada a receita em cerca de quatrocentos e sessenta mil euros, fruto da alteração das condições de arrecadação de receita pelos Municípios. -----

Referiu que está hoje em discussão o Orçamento de Estado, que condiciona o nosso próprio orçamento sendo anacrónico alguma alteração que ocorra. -----

Por outro lado, o orçamento de dois mil e vinte é um orçamento de transição do contrato de gestão na área da água, saneamento e resíduos urbanos, do qual não sabemos com clareza qual o impacto, positivo ou negativo, para as Câmaras Municipais, empresas associações, etc, com a criação da APIN e a transferência de serviços. Não tem a certeza de quantos funcionários vão passar para a empresa, tendo sido feitas algumas estimativas. É um orçamento que está altamente condicionado por um conjunto de investimentos que temos aprovados. Tem um valor elevado que está alavancado com as candidaturas que temos aprovadas e que pesam bastante, dando exemplos de algumas e explicando que outras há, que já estão aprovadas e não foram “carregadas” no orçamento, que está altamente condicionado por isso. O orçamento procura maximizar as verbas para o investimento e garantir o equilíbrio orçamental, por isso é que a nossa estrutura das receitas correntes é superior à das despesas correntes. Significa que o Município liberta receitas das suas despesas correntes para poder alocar a investimento. O esforço que está a ser feito, permite que tenhamos de despesa de capital previsto sensivelmente 46,02% do orçamento, que é para um Município da nossa tipologia e dimensão algo inusitado e pouco comum. Por outro lado, se quiséssemos acrescentar a estes investimentos todos, fruto da criação da APIN, os investimentos que já estão aprovados e vão ser executados nos próximos anos, no âmbito da água e do saneamento, referiu que para o município de Penela já estão aprovados mais de quatro milhões e duzentos mil euros em candidaturas para saneamento. Tal irá permitir que todas as aldeias da bacia do vale do Dueça fiquem abrangidas por saneamento. -----

Handwritten signature or mark.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



Salientou as obras de grande dimensão que vão ser feitas no concelho, como a Zona industrial da Louriceira, a ampliação do HIESE, a requalificação de algumas estradas municipais, os projetos de intervenção na Ferraria de São João, a casa povo Espinhal e a casa Oliveira Guimarães, a requalificação da praia fluvial da Louçainha, o centro cultural da Cumeeira e o CDR Penelense, etc, que não seriam possíveis sem os fundos comunitários. Trata-se de um conjunto de obras muito importante, quase todas com financiamento aprovada. Outros investimentos poderemos ter que fazer e foram identificados, mas que, por falta de verba tiveram apenas previsto uma rubrica residual em orçamento.-----

Foi de seguida dada a palavra aos deputados, para que se manifestassem. -----

O Deputado João Pires, quanto ao ponto em discussão e em coerência, disse ser um orçamento de continuidade pois, se lermos o relatório do orçamento um dos grandes objetivos do relatório é “continuar a ...”, daí dizer ser um orçamento de continuidade, o que, por vezes, o deixa desiludido pois em algumas áreas como por exemplo a ação social e a cultura grande percentagem das verbas são para infraestruturas. Na educação cerca de 80% são para infraestruturas e no apoio aos alunos quase nada. A maior verba do Orçamento vai para a Zona industrial da Louriceira e para o HIESE. No seu entendimento este orçamento esquece as pessoas, pois a ação social, a educação e a cultura são os parentes pobre do orçamento, quando no relatório frisa constantemente que a preocupação são os munícipes. Perguntou, pois, quais os munícipes que beneficiam destes investimentos, cujo orçamento certamente não seria o do Partido Socialista.-----

O Deputado Emídio Domingues, disse deixar apenas duas notas sobre o orçamento. Não discordando de algumas afirmações do deputado João Pires, que poderão ser pertinentes, acha que não se pode ter uma visão do que é a cultura em termos de investimento e/ou em termos de gastos. Não participou na discussão dos pontos quatro e cinco, reconhecendo não ser fácil defender que estamos a sobrecarregar os Munícipes com taxas, mas, se souber que o esforço que faz e a sobrecarga de impostos que também recai sobre ele, é para bem do município, sente-se feliz. Também é verdade e importante aproveitarmos a oportunidade de dinheiro vindo de candidaturas, que não vão durar para sempre. Se o esforço que vai ser feito é nesse sentido parabéns à Câmara Municipal. Terminou dizendo que, também ele, não ficaria muito contente se soubesse que o seu contributo, em impostos, fosse para gastar numa festa que custasse duzentos mil euros ou trezentos mil, ainda que seja interessante realiza-la. *Continuem com o esforço nas infraestruturas, pois o município vai crescendo e ficará, no futuro, melhor apetrechado com as mesmas.*-----

O deputado Mendes Lopes, acha que estes documentos deveriam ser enviados com a antecedência legal, aliás a Câmara Municipal está obrigada a transmiti-los à Assembleia Municipal até trinta e um de outubro e só os recebeu a dezasseis de dezembro. Precisamos de tempo para analisar estes documentos com a antecedência, que não lhes é dada, não sabendo porquê. Pede ao senhor Presidente Assembleia Municipal que, se a Câmara Municipal os faz chegar com tempo, os mesmos devem chegar com tempo aos deputados municipais. Ninguém, humanamente, consegue fazer uma análise séria em tão pouco tempo, pois todos nós temos as nossas vidas. Ainda assim, deixou uma preocupação, a floresta é um setor fundamental no concelho e na região, achando que o município tem que encarar a questão da produção florestal, nas diversas vertentes que da produção quer das atividades complementares e também no âmbito das alterações climáticas, ou seja, criar o modelo de gestão com escala e capacidade económica. A Câmara deveria tomar a iniciativa de abordar o assunto com a empresa criada para a gestão florestal e sediada no Concelho vizinho de Figueiró dos Vinhos, Florestgal que foi criada para dar apoio nestas exatamente nestas áreas. Entende que as Câmaras têm



muitas dificuldades em fazer essa gestão pois estão muito agarradas aos funcos comunitários, mas o que se passou em Figueiró dos Vinhos ou Pedrogão poderia passar-se em Penela. Nada de fundamental se fez e infelizmente tudo está pior do que estava, nada se fez e nada se vê a fazer, estando a culpa repartida por todos, governo, Câmaras e comunidade. A Câmara Municipal deveria olhar para este setor como setor estratégico e vital para o concelho. Deveria haver um plano estratégico para o setor. Não teve tempo para fazer uma análise séria e objetiva do orçamento para poder alongar-se mais no seu debate.-----

-----A deputada Marta Ramos, concordando com algumas das coisas que foram ditas e discordando de outras, referiu haver um investimento claro em alguns setores o que levanta algumas questões. Existe investimento em termos de capital, património, construção, que é muitas vezes o que se discute nestas reuniões. Quer-se ver é qual é a percentagem de investimento de capital, que dinheiro é que vai para a construção de edifícios ou estradas, o que todos nós vemos. De facto, há obras volumosas que levam muito dinheiro e ainda bem que há candidaturas para tal, pois os quadros comunitários vão começar a acabar e os que há já são direcionados para uma vertente mais humana, que não se corporiza em nada, pois ninguém vê. Bem ou mal tudo tem os seus benefícios e malefícios. Em termos de cultura não concorda com o que disse o deputado João Pires, pois vê-se um grande investimento da Câmara. A cultura absorve alguns investimentos de capital existindo toda uma atividade e ações desenvolvidas que acabam por incidir sobre o o turismo como a cultura. A nível de silvicultura, disse não perceber muito de floresta pois é uma pequena produtora. Entende que, infelizmente os episódios que aconteceram nos últimos anos, obrigaram as Câmaras Municipais a terem de recondicionar muito os seus investimentos. Têm havido enormes gastos nessa área, como a prevenção, não conseguindo por isso investir mais em planeamento no património florestal existente. Tem recondicionado gastos para o que é obrigatório por lei tanto para os particulares como para o publico, sobrando pouco para o resto. Tem de se mudar mentalidades, sim, mas no momento é o que se pode fazer e tem de se agir no prioritário, que é evitar mais incidentes do género. Concorda que na Ação Social as rubricas deveriam estar mais gordas e congratula-se que, finalmente haja uma rubrica para a CPCJ, que já havia falado no ano passado. Pelo menos houve essa sensibilidade. É um orçamento de sustentabilidade económica pois há que equilibrar as contas, sendo essa a política que tem vindo a ser seguida.-----

O Presidente da Assembleia Municipal, corrobora o que disse o deputado Mendes Lopes sobre o pouco tempo de análise dos documentos pela sua importância, reconhecendo a falha por parte dos serviços.

O Presidente da Câmara começou por referir que este órgão também se faz da discussão saudável que se tem tido, contrariamente ao que se passa noutras Câmaras, orgulhando-se disso mesmo. Apesar de não se estar muitas vezes de acordo consegue fazer-se uma discussão séria dos assuntos.-- Agradeceu as intervenções dos deputados Emídio Domingues e Marta Ramos, subscrevendo a maior parte das coisas que disseram. Respondendo ao deputado João Pires, disse que continuar é o verbo, afinal o slogan de campanha era “continuar a fazer”. Vê nisso a coerência e a planificação que fizeram quando apresentaram uma proposta eleitoral foi para fazer um conjunto de obras e projetos a que queremos dar continuidade. Todas as obras referidas faziam parte do programa eleitoral, portanto esta é a coerência e seriedade que se deve ter e daí o “continuar a”, aparecer tantas vezes. Percebe a intervenção do deputado João Pires, mas não é muito lógico que, quando há tempos, fizemos um investimento tão grande em Centros Educativos, continuássemos a privilegiar mais uma vez esse setor. Na área da saúde temos um edifício recente e funcional que não justifica obra.



Também as infraestruturas desportivas que temos são suficientes para acolher aquilo que é a procura. Todos os investimentos que estão a ver decorreram dum planeamento estratégico, duma necessidade e de uma oportunidade. A Zona industrial existente está lotada e precisamos de a expandir. O próximo quadro comunitário de apoio não vai ter mais financiamento a 85%, pelo que perguntou se algum dos presentes, em consciência, abdicaria desta oportunidade.-----

As verbas que temos nos setores educação, ação social e cultura não tem a expressão de obra física, mas há investimento muito forte. Se for comparado com outros municípios verão que investimos muito nessas áreas. Deu o exemplo dos programas de combate ao insucesso escolar, o processo de classificação da Vila Romana do Rabaçal, o concurso público internacional para a sua cobertura, que não têm um investimento de milhares de euros, mas onde há alocação de recursos humanos nessa área. Subscreeve a questão da floresta que é a base da economia local e da região centro e provavelmente o terceiro setor do país, que não tem merecido do governo a importância que lhe deveria ter sido reconhecida, quando sabíamos que valia mais do que agricultura. Sobre a mesma deve ter-se uma visão mais ampliada relativamente à que se tinha. -----

Deu o exemplo do processo no tribunal, sobre a falta de limpeza das faixas a que teve de responder, do qual a Câmara saiu absolvida pois justificou que fez tudo o que tinha de ser feito. Deu o exemplo de várias ações que se tem feito relativamente à gestão da nossa floresta, tais como a criação do CIUS, a paisagem protegida de Sicó, o investimento no cadastro rustico do concelho. Se não houvesse sensibilidade para a floresta não estaria a ser feito este trabalho prévio bem como o investimento que está a ser feito, não apenas no investimento produtivo, mas noutras dimensões como na preservação de paisagem e biodiversidade, etc. -----

Não havendo mais pedidos para intervir foram os documentos colocados à votação, tendo merecido as seguintes deliberações. -----

**GRANDES OPÇÕES DO PLANO, INCLUINDO O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES:** A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com cinco abstenções da bancada do Partido Socialista, aprovar as Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte. --- -----

**ORÇAMENTO:** Pelo senhor Presidente foi presente o Orçamento para o ano económico de 2020, o qual apresenta o valor de 12.420.000,00€ (doze milhões, quatrocentos e vinte mil euros), que foi aprovado pelo Executivo Camarário, em reunião ordinária realizada no dia dezasseis de dezembro último. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com cinco abstenções da bancada do Partido Socialista aprovar o orçamento para dois mil e vinte. -----

**MAPA DE PESSOAL:** A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com cinco abstenções da bancada do Partido Socialista, aprovar o mapa de pessoal para dois mil e vinte. -----

**OITAVO PONTO – ANAM ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIA MUNICIPAIS – ADESÃO:** Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi presente o pedido da ANAM para a adesão da Assembleia Municipal àquela associação. Deu conta que a deputada Adriana Santos esteve presente a seu pedido e em sua substituição, num encontro que decorreu em Condeixa-a-Nova, pedindo-lhe que dissesse alguma coisa sobre o assunto. -----

A deputada Adriana Santos, explicou o contexto e leu um pequeno texto sobre o assunto, dando conta aos presentes dos objetivos. -----



Handwritten mark resembling a stylized 'M' or '7'.

*No passado dia 25 de outubro, fui convidada a substituir o presidente da assembleia municipal Dr. Fernando Antunes, num encontro realizado no Conímbriga Hotel do Paço, com o intuito de participar numa reunião com o título de "ANAM em Diálogo".-----*

*Neste encontro participaram diversos presidentes de assembleias municipais, entre alguns, Tábua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Góis, Condeixa, Soure e Figueira da Foz. Foi feita uma breve apresentação do trabalho que tem vindo a ser realizado pela ANAM, com especial destaque no Regimento-tipo de Assembleia Municipal, documento este, que visa o reforço dos poderes das Assembleias Municipais, garantindo que todos os processos municipais decorrem com total transparência, com informação e escrutínio adequado, visa ainda ajudar as assembleias municipais no que toca aos seus regimentos, dignificar e dar notoriedade ao principal pilar do poder local. Foi ainda referido que as sessões de assembleia devem ser simples, claras e precisas.*

*A participação nesta reunião foi ideal para partilhar experiências, esclarecer e ultrapassar dúvidas no exercício das funções exercidas como Presidentes/Membros da Assembleia. Fizeram-se avaliações das expectativas e do papel que as Assembleias Municipais têm na discussão de diversas matérias, falou-se da pouca ação das mesmas, na avaliação do pacote da descentralização.*

*Mais perto do final da reunião tivemos a oportunidade de ouvir o orador convidado Dr. Manuel Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e antigo eurodeputado, foi um momento de puro enriquecimento pessoal, profissional e académico, onde foi possível ouvi-lo falar sobre o poder deliberativo local, equilíbrio territorial, despovoamento do interior e da regionalização. Uma frase marcante do orador: "Para competir não é preciso ser uma cidade grande, mas sim uma grande cidade."-----*

*No final da sessão foi feito o convite relativo à adesão à ANAM, sendo uma mais-valia, visto que além do apoio no âmbito fiscal, apoio na realização de estudos, de seminários e congressos.-----*

O Presidente da Assembleia Municipal referiu que, tem havido várias tentativas, por parte da ANAM, para que a Assembleia Municipal seja associada daí o assunto ter sido, mais uma vez, posto em ordem de trabalhos.. O movimento à volta da ANAM alargou-se e criou uma base interessante. Muito haveria a fazer por parte das Assembleias municipais se houvessem dinheiro, sendo o seu papel muito secundário, limitando-nos a dizer sim ou não, sem nos debruçarmos muito sobre assunto ou os documentos. Mantendo o princípio que defendeu no início, de que era mais uma associação não lhe parece que estar presente, aderir e na medida do possível participar na discussão daquilo que são ou deveriam ser, não deixa de ser positivo.. De seguida deu a palavra aos deputados.-----

O Deputado Emídio Domingues, disse ter toda a razão e muitas das vezes temos necessidade de dizer sim ou não. As competências da Assembleia Municipal são poucas e resumem-se a aprovar propostas da Câmara Municipal, o que poderá acarretar é a deslocação do presidente para as reuniões. Sobre a quota não crê ser impedimento para, aceitar ou não, a adesão.-----

O Deputado Januário Antunes, disse corroborar com tudo em relação à existência da associação, pois no seu tempo não existiam, sendo de louvar e apoiar a nossa participação.-----

-----Não havendo mais pedidos para intervenção foi o assunto colocado à votação, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, aderir à Associação Nacional de Assembleias Municipais.-----

**NONO PONTO – CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PENELA – SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÁRIA:** Pelo Presidente da Mesa foi dado conta do ofício enviado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penela, no qual é solicitada a substituição da

Handwritten signature in blue ink.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PENELA



Comissária Marta Sofia Coelho Ramos, dado ter atingido o limite máximo de exercício de funções (nove anos), previsto na lei, não podendo ser reeleita. Realçou o extraordinário papel que desempenhou, o seu trabalho e o empenho, a entrega, a dinamização da equipa na resolução de problemas que fizeram da CPCJ uma comissão ativa.-----

O Presidente da Assembleia Municipal, concedeu a palavra aos deputados para que se pronunciassem sobre o assunto, tendo feito um agradecimento, em nome da Assembleia, ao excelente trabalho realizado na presidência da CPCJ pela deputada Marta Ramos não só em termos técnicos mas com toda a entrega, dedicação e dignidade com que exerceu o seu cargo.-----

O Deputado Mendes Lopes, disse reconhecer o trabalho e dedicação da Comissária Marta Sofia Ramos, que foi sendo testemunhado ao longo dos últimos anos.-----

O Deputado Emídio Domingues, disse ter registado as palavras do Presidente da Assembleia Municipal, que tem conhecimento de causa. Referiu ter trabalhado com vários Presidentes, mas a Marta Ramos foi uma Presidente com "P" maiúsculo. Exerceu o cargo não só do ponto de vista profissional, mas trazendo o Know-how de jurista, o que foi uma mais valia, pois lidam com situações complicadas. *A comissão funcionou bem durante este período. Não é fácil estar numa comissão pois nem sempre se tem um interlocutor disponível para falar. Há que escolher alguém para fazer parte da comissão restrita, referindo que a proposta da bancada do PSD é a designação da colega deputada Anabela Mendes, que trabalha de perto com crianças, com conhecimento enorme da problemática e dos problemas que vão surgindo. Terminou deixando mais uma nota, não só pelo bom trabalho da comissão, mas também porque temos uma rede muito ativa que é preciso realçar.*-----

O Presidente da Assembleia Municipal questionou o deputado Mendes Lopes, se a sua bancada tem alguma proposta.-----

O Deputado João Pires, respondeu em seu nome dizendo que o Partido Socialista já dispõe de dois elementos na Comissão.-----

----- Não havendo mais pedidos para intervir foi o assunto colocado à votação.-----

----- A Assembleia Municipal, após votação por escrutínio secreto, com quinze votos a favor e dois votos em branco, deliberou designar a cidadã, deputada Anabela Faria Monteiro para integrar o novo mandato da CPCJ, conforme determina a lei em vigor.-----

----- Concluída a Ordem de Trabalhos e em cumprimento do estabelecido no Regimento da Assembleia Municipal, o Presidente da Assembleia declarou aberto o período destinado à intervenção do público, não se tendo verificado inscrições.-----

Cumpridas as formalidades, deu de seguida por terminada a sessão, desejando a todos um Bom Natal e Ano Novo com saúde e felicidade, encerrando os trabalhos quando eram vinte horas e trinta minutos, depois de aprovada, por unanimidade, a presente ata em minuta, que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, que a redigi.-----

O Presidente da Assembleia,

(Fernando dos Santos Antunes, Dr.)

A Técnica Superior,

(Maria Leonor dos Santos Carnoto)